

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 21 de  
Março de 2023  
Edição 1297

www.campos.rj.gov.br



## ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

## Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.260, de 01 de março de 2023.

**Dispõe sobre a aplicação de sanção a concessionárias permissionárias e autorizatárias de serviços públicos que danifiquem bens públicos e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, entidades de direito público ou privado, obrigadas ao reparo de bens públicos municipais danificados durante obras, reparos ou serviços licenciados sob sua responsabilidade, restaurando-os às condições originais, de forma a que não venham, posteriormente, oferecer risco ou impedimento à livre circulação de veículos e de pedestres no Município.

**§ 1º** - Entende-se como bens públicos municipais, calçadas, rampas, muretas, muros, grades, portões, postes ou quaisquer outros bens de responsabilidade do Município.

**§ 2º** - O reparo será de responsabilidade das entidades constantes do caput, que deverão executá-lo às suas expensas, não cabendo qualquer tipo de ônus ou obrigação à Municipalidade.

**§ 3º** - O reparo deverá ser realizado preservando a condição original do bem público municipal, admitindo-se a troca de material apenas em casos onde o mesmo não seja mais encontrado, ou a Prefeitura opte por indicar outro que não o original.

**§ 4º** - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 3º desta Lei, assim como o obrigará ao ressarcimento integral pelas eventuais despesas da Administração Municipal na recomposição das condições originais do bem público danificado.

**Art. 2º** - As entidades constantes do caput do art. 1º são responsáveis pela qualidade da restauração às condições originais do bem público danificado pelo prazo de cinco anos, devendo a mesma ser refeita quando, no decorrer desse período, apresentar imperfeições quanto à execução, salvo quando ocasionadas por desastres naturais.

**Parágrafo único.** Transcorrido o prazo previsto no caput, a entidade requerente continuará responsável pela manutenção e/ou substituição dos dispositivos de sua propriedade nas vias públicas municipais.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pelos órgãos de fiscalização do Poder Executivo:

I – advertência, representada por edital de intimação, notificando o infrator para sanar a irregularidade, até o prazo previsto na legislação vigente, contado do recebimento do edital, sob pena de multa;

II – multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de duração da infração, além de sujeitar o responsável pela mesma às cominações cíveis e penais aplicáveis ao caso;

III – multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dobrada a cada reincidência; e

IV – não concessão de nova licença para obras, reparos ou serviços em vias públicas até o cumprimento do disposto no edital, salvo em caso em que o reparo for por necessidade de atendimento de uma emergência.

**§ 1º** O valor das penalidades será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

**§ 2º** Caberá ao órgão municipal competente à fiscalização para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de março de 2023.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

Lei nº 9.261, de 01 de março de 2023.

**Dispõe sobre a criação do Programa "Investindo em Vidas" no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa "Investindo em Vidas" no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, com os seguintes objetivos:

I - fomentar a solidariedade da população para com as entidades sem fins lucrativos que prestam assistência às pessoas com deficiência do nosso Município;

II - proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários e consumidores;

III - aproveitar a capacidade técnica, no exercício da solidariedade, facilitando a participação do cidadão no auxílio de entidades sociais sem fins lucrativos que prestam assistência às pessoas com deficiência de nosso Município;

IV - promover amplos benefícios que contemplem um objetivo comum que é a solidariedade e a cooperação mútua para o apoio a entidades sociais sem fins lucrativos que prestam assistência às pessoas com deficiência.

**Art. 2º** - O Programa "Investindo em Vidas" será implantado pelo Município de Campos dos Goytacazes, sem ônus a este e em parceria com o comércio local.

**Art. 3º** - Fica instituído que as empresas terão que comunicar ao consumidor se o mesmo deseja doar o troco referente aos centavos que muitas das vezes fica retido nas empresas (ex: 1,2 centavos) para as instituições sem fins lucrativos que prestam serviço de assistência às pessoas com deficiência do nosso Município.

**Art. 4º** - As empresas terão que informar o consumidor se o mesmo deseja aderir o programa, se o mesmo não quiser aderir o programa, as empresas terão que devolver o troco arredondando sempre o valor para baixo e realizando a devolução do troco, conforme o código do consumidor garante em seu artigo 39, inciso I e II do Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 5º** - As instituições para terem direitos ao benefício terão que estar com as documentações e certidões em dia, e estarem devidamente inscritas e sem pendências no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - Ficará a critério do poder executivo direcionar o órgão gestor e fiscalizador do Programa "Investindo em Vidas".

**Parágrafo único:** A unidade gestora deverá disponibilizar uma conta bancária exclusiva para captação dos recursos.

**Art. 7º** - Poderá o poder executivo instalar sistema próprio ou autorizar as iniciativas privada utilizar os sistemas já existentes nas mesmas.

**Art. 8º** - Os valores arrecadados só poderão ser utilizados no fundo do programa "Investindo em Vidas".

**Art. 9º** - Os valores arrecadados serão repassados mensalmente para as entidades sem fins lucrativos que prestam assistência a pessoa com deficiência.

**Parágrafo único:** Terão direito aos recursos advindos do programa "Investindo em Vidas" as empresas mencionadas no caput, que estiverem cadastradas devidamente no Conselho Municipal de Assistência Social, observando os critérios dos números de assistidos e os serviços ofertados pelas mesmas.

**Art. 10** - O Executivo Municipal poderá, na regulamentação dessa Lei, oferecer isenções, ou benefícios diversos, por premiação ou descontos aos consumidores e estabelecimentos participantes desse programa, assim como criar um "selo" que identifique os participantes desse programa.

**Art. 11** - Os estabelecimentos terão que se enquadrar no prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir da data de publicação dessa lei.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de março de 2023.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

Lei nº 9.263, de 09 de março de 2023.

**Dispõe sobre a divulgação do benefício contido na Lei Federal nº 8.213/91, artigos 89 e 90, referente ao fornecimento de prótese e órtese na forma que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo divulgará no Portal Eletrônico da Prefeitura o benefício contido nos artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata do fornecimento em caráter obrigatório por parte do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atenuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de março de 2023.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

**DECRETO Nº 063, 21 DE MARÇO DE 2023.**

*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I – bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade – quando, em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade – possui estrutura sujeita à modificação, por ser facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade – sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II – bem de qualidade comum – aquele cujo padrão de desempenho atenda restritamente às características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem a ser adquirido;

III – bem de qualidade de luxo – aquele que:

a) se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) cujo padrão descritivo ultrapassar demasiadamente a necessidade essencial do bem a ser adquirido.

**Art. 3º** Não será enquadrado como bem de qualidade de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III, do art. 2º:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 4º** Fica vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de qualidade de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** A Administração Pública Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de março de 2023.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 064, 21 DE MARÇO DE 2023.**

*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, a pesquisa de preços e a definição de valor estimado da contratação a que se referem a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, que nas aquisições de bens e nas contratações de serviços comuns, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 06 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido nos §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º deste artigo, deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e métodos adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

**Art. 2º** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal, preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

**Art. 4º** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 5º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 1º e 6º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**Art. 6º** Nas contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabela de Referência adotada pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento por profissional técnico habilitado e necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

**Art. 7º** Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 8º** Na elaboração dos orçamentos de referência, o Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

**Parágrafo único.** Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

**Art. 9º** As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

**Art. 10** Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

**Art. 11** As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

**Art. 12** Nos contratos de aquisições e serviços comuns, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 13** Nos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nos casos das alterações previstas no caput deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

**Art. 14** Não estão enquadradas nesta Seção as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que poderão ser realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 15** Nas contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do artigo 6º deste Decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

**Art. 16** As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

**Art. 17** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de março de 2023.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME
2021.099.000269-2-PA	Vera Maria Pessanha Ribeiro -FMS
2023.037.000060-5-PA	Maria Tuber Alvarenga dos Anjos
2023.037.000063-7-PA	Ana Lidia Rocha Gomes Figueiredo
2023.037.000064-4-PA	Maria Izabel Domingues Biancardine Vieira
2023.037.000062-P-PA	Altueg Cristiano Garcez Chagas
2023.037.000066-9-PA	Jomar Ferreira Barcellos
2023.037.000065-1-PA	Maria Fernanda Silva Manhaes Pimenta
2023.099.000158-2-PA	Adriana Caiado Machado -FMS
2023.099.000186-P-PA	Conceicao Eleonora Ferreira Vasconcelos -FMS
2023.099.000284-1-RE	Maria Clara Bolckau Ferreira de Azevedo -FMS
2023.099.000191-0-PA	Beatriz de Azevedo Pinto -FMS
2023.099.000178-7-PA	Maria Lucia Mury de Aquino Pontes -FMS
2023.099.000181-3-PA	Monique Barbosa Bastos -FMS
2023.099.000193-5-PA	Rodolfo Eugenio Cesar -FMS
2023.099.000195-P-PA	Adriano Miranda Soares -FMS
2023.099.000182-0-PA	Lilian Rodrigues Barreto -FMS
2023.099.000174-8-PA	Angelo Marcio Ribeiro Azeredo -FMS
2023.099.000177-P-PA	Claudia Marcia Nunes de Alvarenga -FMS
2023.099.000136-3-PA	Edina Neto Rangel -FMS
2023.099.000169-7-PA	Mauro da Silva Cardoso -FMS
2023.099.000036-7-PA	Michele Moraes de Souza Alves -FMS
2023.204.000601-3-PA	Antonio Marcos Cabral Firmino
2023.204.000798-6-PA	Rosana Mansur da Silva Correa
2023.204.001077-5-PA	Andre da Silva Azevedo
2023.204.000493-0-PA	Andreia Ferreira Barreto
2023.204.000815-2-PA	Simone da Silva Barreto
2023.204.000834-P-PA	Carlos Cesar Vitorino de Sa
2023.204.000837-1-PA	Rosemary Almeida Pacheco
2023.204.000888-5-PA	Criciane Rangel Ribeiro Faria
2023.204.000843-P-PA	Lais Aparecida Xavier Pereira
2023.204.000203-2-PA	Marcelo Castelo Branco Miranda de Azevedo
2023.204.000865-9-PA	Katia Rosa Coelho
2023.204.000905-1-PA	Grace Kelly da Silva Pinto Leite
2023.204.000183-4-PA	Amanda Inacio de Oliveira da Silva
2023.204.000827-4-PA	Grasiela Nolasco Alves
2023.204.000908-3-PA	Vanuse Rangel Tavares Pandino
2023.204.000780-0-PA	Wanderson Correa Barrada
2023.204.000800-9-PA	Daniele Barboza de Andrade
2023.204.000812-0-PA	Livia Mara Pacheco Oliveira Porto
2023.204.000782-5-PA	Giselle Almeida Barreto
2023.204.000787-1-PA	Gladison Coutinho Rodrigues
2023.204.000829-9-PA	Neiton Tavares Pedra
2023.204.000365-7-PA	Fernanda Bastos Cassiano Abud
2023.204.000671-4-PA	Zenildo Alves Batista Junior
2023.204.000288-7-PA	Christiany Almeida Falquer
2023.204.000323-3-PA	Fernanda Lontra Henriques Vieira
2023.204.001079-P-PA	Jane Rosa Campos

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME
2021.204.003026-1-PA	Manuella dos Santos Barboza
2023.204.008254-4-PA	Conceicao de Maria Barreto

Em 20/03/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0323/2022

PROCESSO Nº: 2022.204.000174-9-PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº 016/2022

CONTRATADA: AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA

CNPJ Nº: 09.176.323/0001-05

OBJETO: aquisição de água mineral e vasilhames, para abastecer o Almoarifado Central da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e atender as demandas dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura de Campos dos Goytacazes.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 17 de Março de 2022.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.  
Mat. nº 40.283

(Publicado por Omissão)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0021/2023  
PROCESSO Nº. 2022.204.000330-0-PR  
PREGÃO SRP DE Nº 040/2022  
CONTRATADA: J. F. PINHEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº. 37.380.497/0001-20

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas dos diversos setores e Subsecretarias da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.249,50 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2023.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 17 de Março de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.  
Mat. nº 40.283

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0022/2023  
PROCESSO Nº. 2022.204.000330-0-PR  
PREGÃO SRP DE Nº 040/2022  
CONTRATADA: C.A.M CASTILHOS ME  
CNPJ Nº. 07.486.627/0001-43

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas dos diversos setores e Subsecretarias da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (Trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2023.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 20 de Março de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.  
Mat. nº 40.283

**Procuradoria Geral do Município****PROCESSO 2015.099.000246-3-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 5754/2019**

(2019.115.005699-1-PA)

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos consta, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**PAD nº 1167/2020**  
**2020.115.001181-8-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**PROCESSO Nº 2582/2021**  
**2021.204.002726-0-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**Processo nº2929/2021**  
**2021.204.003070-4-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**PROCESSO Nº 3068/2021**  
**2021.204.003273-9-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**PROCESSO 2022.204.003547-0-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**PROCESSO Nº2022.204.005142-P-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**PROCESSO Nº 4795/2018**  
**2018.115.004849-7-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**PROCESSO Nº 00085/2020**  
**2020.115.000085-5-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**PROCESSO Nº 2964/2021**  
**(2021.204.003147-P-PA)**

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 03 de março de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 3426/2021  
2021.204.003577-7-PA

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 2022.204.002261-7-PA

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 01 de março de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 2022.204.006026-3-PA

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2023.

**ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001L/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2023.129.000011-1-PR

LOCADOR: FELIPPE NOGUEIRA GONÇALVES

CPF Nº 104. XXX. XXX-17.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA IPIRANGA, Nº 116, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.ONDE FUNCIONA O ESCRITÓRIO SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), COM PARCELAS MENSIS PAC-TUADAS EM R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO CONTRATUAL:12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 DE MARÇO DE 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Matrícula nº 40.442

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0018/2023

PROCESSO Nº 2022.021.000128-9-PR

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATADA: VITOR S FERREIRA & CIA LTDA.

CNPJ/MF: 07.216.364/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES E COLCHONETES QUE ATENDERÁ O CENTRO POP, VISANDO MANTER A OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL QUE É RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E RISCOS SOCIAIS.

PRAZO CONTRATUAL:06(SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00(QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 DE MARÇO DE 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0019/2023

PROCESSO Nº 2022.021.000128-9-PR

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
CONTRATADA: R R CAMPOS COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMOTOS .

CNPJ/MF: 36.713.199/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES E COLCHONETES QUE ATENDERÁ O CENTRO POP, VISANDO MANTER A OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL QUE É RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E RISCOS SOCIAIS.

PRAZO CONTRATUAL:06(SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00(TRINTA E DOIS MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 DE MARÇO DE 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

**Conselho de Alimentação Escolar - CAE**

**ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia 23 março (quinta-feira) às 9:00h, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº46, havendo número regimental, de acordo com o Regimento Interno:

“Art. 21 – As Assembleias do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) de seus membros.

§1º- Se 30 minutos após a primeira convocação não tiver quórum suficiente, a Assembleia será realizada com qualquer número de Conselheiros presentes.”

**Ordem do dia:**

- 1- Leitura e Aprovação das Atas das Assembleias: 15 de dezembro de 2022, 16 de fevereiro de 2023 e 07 de março de 2023;
- 2- Visitas aos Galpões das Empresas responsáveis pela Terceirização da merenda escolar;
- 3- Plano de Ação – Calendário de atividades e Verba;
- 4- Assuntos Gerais.

**Kelly Cristina Alves Paranhos**  
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes - RJ

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**Resolução do CMAS nº. 01/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011;

Considerando a Resolução de n.º 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013; Resolução de n.º 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de n.º 06 de 11 de junho de 2014;

Considerando a Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação 2023 do Cofinanciamento Estadual

Campos dos Goytacazes, 17 de Março de 2023.

**Renato Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMAS

**Resolução do CMAS nº. 02/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011;

Considerando a Resolução de n.º 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013; Resolução de n.º 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de n.º 06 de 11 de junho de 2014;

Considerando a Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2021 do Cofinanciamento Federal – Serviços/IGDSUAS/IGDPBF

Campos dos Goytacazes, 17 de Março de 2023.

**Renato Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMAS

**Resolução do CMAS nº. 03/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 05 de Dezembro de 2011;

Considerando a Resolução de nº 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013; Resolução de nº 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de nº 06 de 11 de junho de 2014;

Considerando a Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar ao Reprogramação de Saldo do Cofinanciamento Estadual e Federal do ano 2022.

Campos dos Goytacazes, 17 de Março de 2023.

**Renato Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMAS

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia****RESOLUÇÃO CME Nº 17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ACATA PEDIDO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL RANGEL E SOUZA LTDA ME, NOME FANTASIA, ESPAÇO INFANTIL SABER COM SABOR, CNPJ Nº 23.672.176/0001-95, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 32/2021, aprovado em ato de Reunião Plenária de 15/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acatar o pedido de Encerramento Processual realizado pela Instituição de Ensino Centro Educacional Rangel e Souza Ltda ME, nome fantasia, Espaço Infantil Saber com Sabor, localizada na Travessa Nossa Senhora das Graças, nº 16, Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 18 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**APROVA PEDIDO DE REALINHAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2016 PARA FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ALVES ALMEIDA & CIA LTDA ME, NOME FANTASIA, INSTITUTO EDUCACIONAL ALVES E ALMEIDA, CNPJ Nº 31.408.321/0001-53, NAS FASES CRECHE (2 E 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS), EM HORÁRIO PARCIAL, PERÍODO DA MANHÃ DAS 07 HORAS E 15 MINUTOS ÀS 11 HORAS E 15 MINUTOS, PERÍODO DA TARDE DAS 12 HORAS E 15 MINUTOS ÀS 16 HORAS E 15 MINUTOS, COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA PARA 58 ALUNOS POR TURNO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 01/2022, aprovado em ato de Reunião Plenária de 23/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o pedido de realinhamento para funcionamento da Educação Infantil na Instituição Alves Almeida & Cia Ltda ME, nome fantasia, Instituto Educacional Alves e Almeida, localizada na Avenida Professora Carmem Carneiro, nº 1428, Parque Jardim Carioca no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil / Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial, período da manhã das 07 horas e 15 minutos às 11 horas e 15 minutos, período da tarde das 12 horas e 15 minutos às 16 horas e 15 minutos, com a capacidade máxima de matrícula para 58 alunos por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 21 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**APROVA PEDIDO DE REALINHAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2016 PARA FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ASR REZENDE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NOME FANTASIA, PIRLIMPIMPIM ESPAÇO INFANTIL, CNPJ Nº 17.144.030/0001-74, NAS FASES CRECHE (1 A 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS), EM HORÁRIO PARCIAL, PERÍODO DA MANHÃ DAS 07 HORAS E 30 MINUTOS ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, PERÍODO DA TARDE DAS 13 HORAS E 30 MINUTOS ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS E EM HORÁRIO INTEGRAL DE 07 HORAS ÀS 18 HORAS, COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA PARA 180 ALUNOS POR TURNO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 10/2021, aprovado em ato de Reunião Plenária de 06/10/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o pedido de realinhamento para funcionamento da Educação Infantil na Instituição ASR Rezendes Serviços Educacionais ME, nome fantasia, Pirlimpimpim Espaço Infantil, localizada na Avenida Professor Faria, nº 30, Centro, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil / Creche (1 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial, período da manhã das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos e em horário integral de 07 horas às 18 horas, com a capacidade máxima de matrícula para 180 alunos por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 22 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INDEFERE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2016, NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL INTERATIVA LTDA ME, NOME FANTASIA, ESCOLA INTERATIVA, CNPJ Nº 21.903.536/0001-97, NAS FASES CRECHE (2 A 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 A 5 ANOS), NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 35/2021, aprovado em ato de Reunião Plenária de 15/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de autorização para funcionamento da Educação Infantil na Instituição Centro Educacional Interativa Ltda ME, nome fantasia, Escola Interativa, localizada na Rua Eloi Ribeiro, nº 62, Jockey Club, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**INDEFERE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2016, NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO LIVRE EIRELI, NOME FANTASIA, CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO LIVRE, CNPJ Nº 15.247.312/0001-71, NAS FASES CRECHE (0 A 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 A 5 ANOS), NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 06/2022, aprovado em ato de Reunião Plenária de 27/04/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para funcionamento da Educação Infantil na Instituição Centro Educacional Espaço Livre Eireli, nome fantasia, Centro Educacional Espaço Livre, localizada na Rua João Sobral Bittencourt, nº 27, Parque Tamararé, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2022.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022**

Approvo os atos e procedimentos praticados referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR, processo administrativo nº 2022.205.000192-7-PR, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Campos dos Goytacazes – RJ, em consequência, HOMOLOGO o resultado da presente chamada pública com ADJUDICAÇÃO do seu objeto aos Grupos/Fornecedores Individuais abaixo discriminados:

**GRUPO 1 - INFORMAL**

REPRESENTANTE: **SÉRGIO LUIZ DA SILVA - ENDEREÇO: P A OZIEL ALVES - 100% ASSENTADO - LOTE 19 - CAMBAIBA/CAMPOS DOS GOYTACAZES**

1- ANDRÉ JÚNIOR VENÂNCIO RANGEL			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABÓBORA	1489	R\$ 4,83	R\$ 7.191,87
AIPIM	3391	R\$ 3,98	R\$ 13.496,18
TOTAL:			R\$ 20.688,05

2-CATARINA DAS GRAÇAS CHAGAS			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABÓBORA	1600	R\$ 4,83	R\$ 7.728,00
AIPIM	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
TOTAL:			R\$ 8.922,00

3- CÍCERO JOSÉ SILVA			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABÓBORA	1838	R\$ 4,83	R\$ 8.877,54
TOTAL:			R\$ 8.877,54

4- GERALDO ALMEIDA DA SILVA			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABÓBORA	1489	R\$ 4,83	R\$ 7.191,87
AIPIM	1743	R\$ 3,98	R\$ 6.937,14
TOTAL:			R\$ 14.129,01

5- JANETE BRAGA COSTA REIS			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABÓBORA	320	R\$ 4,83	R\$ 1.545,60
AIPIM	320	R\$ 3,98	R\$ 1.273,60
TOTAL:			R\$ 2.819,20

6- JOSÉ CHAGAS			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABÓBORA	1436	R\$ 4,83	R\$ 6.935,88
AIPIM	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
TOTAL:			R\$ 12.905,88

7- JOSILANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA BARRETO			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABÓBORA	1489	R\$ 4,83	R\$ 7.191,87
AIPIM	1743	R\$ 3,98	R\$ 6.937,14
TOTAL:			R\$ 14.129,01

8- JORGE LUIZ MONTEIRO DE SOUZA			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LARANJA LIMA (DÚZIA)	250	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
LARANJA SELETA	5000	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
LIMÃO THAITI	258	R\$ 4,72	R\$ 1.217,76
TOTAL:			R\$ 39.867,76

9- MARIA DO ROSÁRIO FAGUNDES DAS NEVES DA SILVA			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LARANJA LIMA (DÚZIA)	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
ABÓBORA	1239	R\$ 4,83	R\$ 5.984,37
LIMÃO THAITI	258	R\$ 4,72	R\$ 1.217,76
TOTAL:			R\$ 8.522,13

10- SÉRGIO LUIZ DA SILVA			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA (DÚZIA)	5400	R\$ 5,16	R\$ 27.864,00
TOTAL:			R\$ 27.864,00

11- VALDECI GOMES RANGEL			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABÓBORA	1489	R\$ 4,83	R\$ 7.191,87
AIPIM	3391	R\$ 3,98	R\$ 13.496,18
TOTAL:			R\$ 20.688,05

**GRUPO 3 - INFORMAL**

REPRESENTANTE: **ANTÔNIO CARLOS TERRA - ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO DE FREITAS, 29, BL2, APTO 1305 - PQ SÃO CAETANO/CAMPOS**

1- ANTÔNIO CARLOS TERRA			
PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS	980	R\$ 13,01	R\$ 12.749,80
TOTAL:			R\$ 12.749,80

2-MÁRIO LUIZ PESSANHA DA SILVA			
PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS	2940	R\$ 13,01	R\$ 38.249,40
TOTAL:			R\$ 38.249,40

**GRUPO 4 - INFORMAL**

REPRESENTANTE: **ROGÉRIO ALMEIDA DA SILVA - ENDEREÇO: ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES, NÚCLEO 5, LOTE 15 - SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA**

1- JOSÉ AUGUSTO SORAES DE SANTA RITA			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA (DÚZIA)	3000	R\$ 5,16	R\$ 15.480,00
LARANJA LIMA (DÚZIA)	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
LARANJA SELETA	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
TOTAL:			R\$ 36.880,00

2-MANOEL JOSÉ MARQUEZ BERNARDO			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABACAXI	1581	R\$ 4,83	R\$ 7.636,23
BANANA PRATA (DÚZIA)	1000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
LARANJA SELETA	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
MELANCIA	2500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
TOTAL:			R\$ 35.846,23

3- NELINO PIRES DA SILVA			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA (DÚZIA)	1500	R\$ 5,16	R\$ 7.740,00
LARANJA LIMA (DÚZIA)	1500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
LARANJA SELETA	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
MELANCIA	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
TOTAL:			R\$ 30.390,00

4- RENATA TOBIAS DA HORA			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA (DÚZIA)	1000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
LARANJA LIMA (DÚZIA)	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
LARANJA SELETA	1000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
MELANCIA	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
TOTAL:			R\$ 25.760,00

5- ROGÉRIO ALMEIDA DA SILVA			
-----------------------------	--	--	--



PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MELANCIA	12000	R\$ 3,30	R\$ 39.600,00
TOTAL:			R\$ 39.600,00

6- VALDENY DOS SANTOS CARVALHO			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABACAXI	1781	R\$ 4,83	R\$ 8.602,23
LARANJA SELETA	2500	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
MELANCIA	2500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
TOTAL:			R\$ 35.352,23

**GRUPO 5 - INFORMAL**

REPRESENTANTE: ANTÔNIO VAGNER CAMPOS LEMOS - ENDEREÇO: ESTRADA DE NOVA BELÉM - SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

1- ANTÔNIO VAGNER CAMPOS LEMOS			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/ DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA	2000	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
LARANJA SELETA	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
TOTAL:			R\$ 21.420,00

2-DANIELE CRISANTO MAURA			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/ DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA	2000	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
LARANJA SELETA	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
TOTAL:			R\$ 21.420,00

3- EDIVALDO CARLOS LEMOS			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/ DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA	2000	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
MAMÃO FORMOSA	600	R\$ 8,11	R\$ 4.866,00
LARANJA SELETA	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
TOTAL:			R\$ 26.286,00

4- GERSON FERREIRA VIANA			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/ DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
AIPIM	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
TOTAL:			R\$ 7.960,00

5- JAILTON ELIAS MIRANDAS			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/ DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA	2000	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
LARANJA SELETA	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
MAMÃO FORMOSA	1000	R\$ 8,11	R\$ 8.110,00
MELANCIA	1500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
TOTAL:			R\$ 34.480,00

6- PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA TERRA			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/ DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LARANJA SELETA	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
AIPIM	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
TOTAL:			R\$ 9.670,00

7- VAGNER MORAES CARVALHO			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/ DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA	2000	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
LARANJA SELETA	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
MAMÃO FORMOSA	1600	R\$ 8,11	R\$ 12.976,00
MELANCIA	1500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
TOTAL:			R\$ 39.346,00

8- RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/ DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA	2000	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
LARANJA SELETA	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
TOTAL:			R\$ 21.420,00

**GRUPO 6 - FORNECEDOR INDIVIDUAL**

REPRESENTANTE: LEANDRO RAMOS BARRETO - ENDEREÇO: SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

1- LENADRO RAAMOS BARRETO			
PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS CAPIRA	1715	R\$ 13,01	R\$ 22.312,15
TOTAL:			R\$ 22.312,15

**GRUPO 7- INFORMAL**

REPRESENTANTE: RICARDO CORREA DE PRE - ENDEREÇO: OLHOS D'ÁGUA - SÃO FIDELIS

1- MARIA ELENICE CORREA DE PRE			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA (DÚZIA)	7750	R\$ 5,16	R\$ 39.990,00
TOTAL:			R\$ 39.990,00

2-RAMON CORREA DE PRE			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA (DÚZIA)	7750	R\$ 5,16	R\$ 39.990,00
TOTAL:			R\$ 39.990,00

3- RICARDO CORREA DE PRE			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA (DÚZIA)	7750	R\$ 5,16	R\$ 39.990,00
TOTAL:			R\$ 39.990,00

**GRUPO 8 - INFORMAL**

REPRESENTANTE: MARIANA MADEIRA COZENDEY DIAS - ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ZAQUEU, Nº242 - CARDOSSO MOREIRA

1- MILENA MADEIRA CONZEDEY DIAS			
PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS CAPIRA	3074	R\$ 13,01	R\$ 39.992,74
TOTAL:			R\$ 39.992,74

2-MARIANA MADEIRA CONZEDEY DIAS			
PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS CAPIRA	3074	R\$ 13,01	R\$ 39.992,74
TOTAL:			R\$ 39.992,74

3- TAMIRES MAadeira CONZEDEY DIAS			
PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS CAPIRA	3074	R\$ 13,01	R\$ 39.992,74
TOTAL:			R\$ 39.992,74

**GRUPO 9 - INFORMAL**

REPRESENTANTE: JÚLIO CÉLIO DE OLIVEIRA VELASCO - BOM JESUS DO ITABAPOANA

1- BRUNO DE OLIVEIRA JACOMINO			
PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS CAPIRA	3074	R\$ 13,01	R\$ 39.992,74
TOTAL:			R\$ 39.992,74

2-DÉBORA CANTARIN NEIVA			
PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS CAPIRA	3074	R\$ 13,01	R\$ 39.992,74
TOTAL:			R\$ 39.992,74

3- JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA VELASCO			
PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS CAPIRA	3074	R\$ 13,01	R\$ 39.992,74
TOTAL:			R\$ 39.992,74

4- JÚLIO CÉLIO DE OLIVEIRA VELASCO			
------------------------------------	--	--	--



PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS CAIPIRA	3074	R\$ 13,01	R\$ 39.992,74
TOTAL:			R\$ 39.992,74

**5- JULIANO BASTOS BOECHAT**

PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS CAIPIRA	3074	R\$ 13,01	R\$ 39.992,74
TOTAL:			R\$ 39.992,74

**6- LEONARDO BASTOS BOECHAT**

PRODUTO	QUANTIDADE (DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVOS CAIPIRA	3074	R\$ 13,01	R\$ 39.992,74
TOTAL:			R\$ 39.992,74

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DO ES SANTA MARIA DE JETIBA/ES**

TOTAL DOS PRODUTOS			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BANANA PRATA (DÚZIA)	309	R\$ 5,16	R\$ 1.594,44
LARANJA LIMA (DÚZIA)	6060	R\$ 6,60	R\$ 39.996,00
LARANJA SELETA	9637	R\$ 7,40	R\$ 71.313,80
MAMÃO	5551	R\$ 8,11	R\$ 45.018,61
OVOS (DÚZIA)	2756	R\$ 13,01	R\$ 35.855,56
TOTAL:			R\$ 193.778,41

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CARIACICA**

TOTAL DOS PRODUTOS			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg/DÚZIA)	VALOR / Kg OU DÚZIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LARANJA LIMA (DÚZIA)	18130	R\$ 6,60	R\$ 119.658,00
MELANCIA	411	R\$ 3,30	R\$ 1.356,30
TOTAL:			R\$ 121.014,30

**COOPERATIVA INDUSTRIAL DE GARRAFÃO**

TOTAL DOS PRODUTOS			
PRODUTO (POUPA DE FRUTA)	QUANTIDADE (Kg)	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
ABACAXI	2352	R\$ 17,57	R\$ 41.324,64
GOIABA	2352	R\$ 14,90	R\$ 35.044,80
MANGA	2352	R\$ 15,23	R\$ 35.820,96
TOTAL:			R\$ 112.190,40

**COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA REPRESENTANTE: MAURO SILVA**

TOTAL DOS PRODUTOS			
PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
ARROZ (Kg)	115000	R\$ 4,25	R\$ 488.750,00
SUCO INTEGRAL DE UVA (GARRAFA)	50000	R\$ 13,93	R\$ 696.500,00
TOTAL:			R\$ 1.185.250,00

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA REPRESENTANTE: ALDEMIR GAIARDO**

TOTAL DOS PRODUTOS			
PRODUTO	PACOTE (400g)	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
LEITE INTEGRAL PGT	170000	R\$ 14,06	R\$ 2.390.200,00
TOTAL:			R\$ 2.390.200,00

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2023.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula: 40.743

**Conselho Municipal de Educação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023**

Pelo presente Edital, convoca-se os Conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, a participarem de reunião de estudos e elaboração de Pareceres, na data de 22 de março de 2023 (quarta-feira) a 24 de março de 2023 (sexta-feira), no horário, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, em atendimento a Norma Regimental deste Órgão Colegiado de Educação, concernentes a:

- 1 - Processos de Denúncias relativos à funcionamentos irregulares, em Instituições de Ensino da Rede Privada.
- 2 - Irregularidades em Instituições de Ensino da Rede Privada de acordo com a Deliberação CME nº 02/2016, alterada pela Deliberação CME nº 04/2017.
- 3 - Alterações Administrativas em Instituições de Ensino da Rede Privada.
- 4 - Processos de Autorização para funcionamento com a Etapa Educação Infantil, em Instituições de Ensino da Rede Privada.

**Marcelo Machado**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0014L/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.205.400154-1-PR

LOCADOR: Antônio Carlos Manhães da Silva - CPF: 616.764.207-97

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Nova Aurora, nº 03 Jardim Ceasa, Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da Creche Escola JARDIM CEASA.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.376,00 (Onze mil, trezentos e setenta e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2022

**PUBLIQUE-SE**

Em 16 de março de 2023

**MARCELO MACHADO FERES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
MATRÍCULA: 40.743

*Publicado por omissão*

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 066/2023**

Fica a Pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração abaixo relacionado e, conseqüentemente, o respectivo Processo Fiscal.

**- Redentora Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Proc. Fiscal nº 60617/19 – Auto nº 17365/19 – Proc. Adm. nº 1010/19-55 – DEFESA

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 067/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e conseqüentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

**- Maxwell Augusto Pereira Neves**

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
178236/21	28516/21	135332/21
178237/21	28517/21	135333/21
178238/21	28519/21	135334/21
178239/21	28520/21	135335/21
178240/21	28521/21	135336/21
178241/21	28522/21	135337/21

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 068/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Marcos Aurelio da Conceição Gomes

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
278174/21	7852/21	235270/21
278175/21	7853/21	235271/21
278176/21	7855/21	235272/21

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 069/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada dos despachos exarados nos respectivos processos fiscais, considerando encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Marcos Aurelio da Conceição Gomes

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
278177/21	13869/21	235273/21
278178/21	13868/21	235274/21
278179/21	13867/21	235275/21

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 070/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada dos despachos exarados nos respectivos processos fiscais, considerando encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Sergio Gonçalves de Deus

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
182877/21	2132/22	139973/21
182878/21	2133/22	139974/21
182879/21	2134/22	139975/21
182880/21	2135/22	139976/21
182881/21	2136/22	139977/21
182882/21	2137/22	139978/21

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 071/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada dos despachos exarados nos respectivos processos fiscais, considerando encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Jose Rocha Barreto

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
116962/21	27/22	74058/21
116963/21	28/22	74059/21
116964/21	29/22	74060/21
116965/21	30/22	74061/21
116966/21	31/22	74062/21
116967/21	33/22	74063/21

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 072/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Nilton Tavares Freire

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
223252/21	28158/21	180348/21
223253/21	28167/21	180349/21
223254/21	28178/21	180350/21
223255/21	28200/21	180351/21
223256/21	28204/21	180352/21
223257/21	28211/21	180353/21

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 073/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Mario Viana

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
309107/21	3277/22	266203/21
309108/21	3279/22	266204/21
309109/21	3280/22	266205/21
309110/21	3281/22	266206/21
309111/21	3282/22	266207/21
309112/21	3283/22	266208/21

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 074/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada dos despachos exarados nos respectivos processos fiscais, considerando encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Rodolfo dos Santos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
98757/21	28491/21	55852/21
98758/21	28496/21	55853/21
98759/21	28493/21	55854/21
98760/21	28492/21	55855/21
98761/21	28494/21	55856/21
98762/21	28495/21	55857/21

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 075/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Jorge Tamega da Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
140251/21	30714/21	97347/21
140252/21	30715/21	97348/21
140253/21	30716/21	97349/21
140254/21	30717/21	97350/21
140255/21	30718/21	97351/21
140256/21	30719/21	97352/21

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 076/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Cleide Maria Gonçalves da Silva Coutinho

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
248550/21	28703/21	205646/21
248551/21	28704/21	205647/21
248552/21	28705/21	205648/21
248553/21	28707/21	205649/21
248554/21	28708/21	205650/21
248555/21	28710/21	205651/21

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 077/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Noemia Custodia da Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
170407/21	28796/21	127503/21
170408/21	28797/21	127504/21
170409/21	28798/21	127505/21
170410/21	28799/21	127506/21
170411/21	28800/21	127507/21
170412/21	28801/21	127508/21

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 078/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Adir Ferreira Ramos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
296732/21	29212/21	253828/21
296733/21	29213/21	253829/21
296734/21	29214/21	253830/21
296735/21	29215/21	253831/21
296736/21	29216/21	253832/21
296737/21	29217/21	253833/21

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 079/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Maria Celeste Maciel Brasil

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
138425/21	29209/21	95521/21
138426/21	29210/21	95522/21
138427/21	29211/21	95523/21
138428/21	29208/21	95524/21
138429/21	29207/21	95525/21

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 080/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Walvir Pinto Barbosa

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
249085/21	28813/21	206181/21
249086/21	28810/21	206182/21
249087/21	28814/21	206183/21
249088/21	28811/21	206184/21
249089/21	28815/21	206185/21
249090/21	28812/21	206186/21

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0008/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 011/2022.

PROCESSO: 2022.099.000158-7-PR

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ nº 23.486.068/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 489.810,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais)

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2023

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2023

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0010/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 011/2022.

PROCESSO: 2022.099.000158-7-PR

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

CNPJ nº 07.144.092/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 737.430,00 (Setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2023

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2023

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0012/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 011/2022.

PROCESSO: 2022.099.000158-7-PR

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ nº 01.982.722/0001-51

VALOR TOTAL: R\$1.942.455,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2023

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2023

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0015/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 011/2022.

PROCESSO: 2022.099.000158-7-PR

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 27.844.493/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 2.554.285,35 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2023

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2023

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0022/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 011/2022.

PROCESSO: 2022.099.000158-7-PR

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CAMPOS-MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 31.849.774/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 753.081,50 (Setecentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2023

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2023

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0030/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 0011/2022

PROCESSO: 2022.099.000158-7-PR

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde

CONTRATADA: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 00.085.822/0001-12

VALOR TOTAL: R\$ 2.264.010,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2023

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0032/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 0011/2022

PROCESSO: 2022.099.000158-7-PR

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde

CONTRATADA: C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A.  
CNPJ nº 27.764.200/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 1.758.224,10 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2023

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0034/2023

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 018/2021.

PROCESSO: 2021.099.000136-2-PR.

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses e materiais especiais – OPME (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado/FMS.

CONTRATADA: URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº. 32.534.670/0001-84.

VALOR TOTAL: R\$ 1.246.997,65 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2023

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2023

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

PROCESSO: 2023.099.000051-5-PR.

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de servidores do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, através do evento denominado "18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros" a realizar-se no período de 28 a 31 de março de 2023, no formato híbrido em Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP- LTDA.

CNPJ: 10.498.974/0002-81.

VALOR TOTAL: R\$ 3.510,00 (Três mil, quinhentos e dez reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c Artigo 13, VI da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICADO E HOMOLOGADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Campos dos Goytacazes, 01 de Março de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## Errata nº 01/2023

## RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA informa a seguinte **retificação do EDITAL nº. 05/2023**, referente ao CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO DIA DO ROCK GOITACÁ 2023.

Na cláusula do edital vigente, onde se lia: "Poderão participar das inscrições Pessoas Físicas ou Entidades Culturais obrigatoriamente representadas por Empresário Exclusivo, em atendimento ao Art. 25, III da Lei nº. 8.666/93, com inscrição devidamente homologada no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC), disponível em <https://cidad.campos.rj.gov.br/inscricoes/cadastro-cec/>, conforme requisitos estabelecidos neste Procedimento.", **leia-se: "Poderão participar das inscrições Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, contratadas diretamente ou representadas por Empresário Exclusivo, em atendimento ao Art. 25, III da Lei nº. 8.666/93, com inscrição devidamente homologada no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC), disponível em <https://cidad.campos.rj.gov.br/inscricoes/cadastro-cec/>, conforme requisitos estabelecidos neste Procedimento."**

Na cláusula do edital vigente, onde se lia: "As inscrições serão realizadas de forma virtual por meio do envio dos documentos necessários especificados no item próprio – em arquivo em formato de PDF – desde que legíveis para o endereço eletrônico [rockgoitaca.fcjol@gmail.com](mailto:rockgoitaca.fcjol@gmail.com)", **leia-se: "As inscrições serão realizadas de forma virtual por meio do envio dos documentos necessários especificados no item próprio – em arquivo em formato de PDF – desde que legíveis para o endereço eletrônico [rockgoitaca.fcjol@gmail.com](mailto:rockgoitaca.fcjol@gmail.com)."**

Na cláusula do edital vigente, onde se lia: "O período de inscrições ocorrerá entre os dias 14 (quatorze) a 19 (dez) de março de 2023", **leia-se: "O período de inscrições ocorrerá entre os dias 14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de março de 2023."**

Na cláusula do edital vigente, onde se lia: "Poderão ser proponentes pessoas físicas e jurídicas, obrigatoriamente representadas por Empresário Exclusivo, em atendimento ao Art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.", **leia-se: "Poderão ser proponentes pessoas físicas e jurídicas, diretamente contratadas ou representadas por Empresário Exclusivo, em atendimento ao Art. 25, III da Lei nº. 8.666/93."**

Na cláusula do edital vigente, onde se lia: "Pessoas Jurídicas, quando proponentes deverão apresentar toda documentação discriminada no Item II – Da Habilitação Documental.", **leia-se: "Pessoas Físicas e Jurídicas, quando proponentes deverão apresentar toda documentação discriminada no CRITÉRIO II – Da Habilitação Documental."**

Na cláusula do edital vigente, onde se lia: "Após a publicação do resultado, os representantes e dirigentes classificados serão comunicados por correio eletrônico [rockgoitaca.fcjol@gmail.com](mailto:rockgoitaca.fcjol@gmail.com) e/ou CONTATO TELEFÔNICO para a assinatura do contrato entre os dias 17 (dezessete) a 21 (vinte e um) de abril de 2023.", **leia-se: "Após a publicação do resultado, os representantes e dirigentes classificados serão comunicados por correio eletrônico [rockgoitaca.fcjol@gmail.com](mailto:rockgoitaca.fcjol@gmail.com) e/ou CONTATO TELEFÔNICO para a assinatura do contrato entre os dias 17 (dezessete) a 21 (vinte e um) de abril de 2023."**

A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA ressalta que o presente edital está publicado no Diário Oficial em 15/03/2023.

Campos dos Goytacazes - RJ, 21 de março de 2023.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Mat.40.362



**PORTARIA Nº: 05/2023**

**DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIADORES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO DIA DO ROCK GOITACÁ 2023**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, designa a COMISSÃO DE AVALIADORES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO DIA DO ROCK GOITACÁ 2023. Esta ação tem a coordenação de Sylvania Marcia da Silva Paes, matrícula 41.266 - Diretora Executiva de Artes e Cultura.

Segue abaixo a listagem dos referidos técnicos:

Cinthia Mota Pessanha – Matrícula: 20.803  
Secretária Geral do Conselho Municipal de Cultura.

Fábio dos Santos Mattos – Matrícula: 40.462  
Gerente de Formação em Arte e Cultura.

Fabício Simões – Matrícula: 33.883  
Titular e Tesoureiro da Funcultura.

Anderson da Silva Medeiros Cabral - Apoio técnico  
Produtor Cultural da FCJOL.

A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA ressalta que o presente edital está publicado no Diário Oficial em 15/03/2023.

Campos dos Goytacazes - RJ, 21 de março de 2023.

**MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Mat.40.362

**Portaria FCJOL 06/2023**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições, convoca pareceristas e avaliadores para o 1º Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes/RJ, em modalidade virtual, e retifica o chamamento público referente.

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, por meio desta, publica a convocação dos pareceristas aprovados no Edital de Chamamento Público 01/2022 de Seleção de Avaliadores e Pareceristas para Realização do 1º Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes/RJ, publicado no Diário Oficial nº 1067, de 8 de abril de 2022, cujo resultado final foi publicado em 30 de maio de 2022, e retifica a nomeação do edital.

Conforme previsto, os convocados comporão a Comissão de Avaliação e Análise do **edital de chamada pública nº 02/2022, do I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes**, cuja denominação é retificada, por esta portaria, para "Edital de Chamamento Público nº 01/2023 para Realização do 1º Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes/RJ – em modalidade virtual", **já publicada no Diário Oficial nº 1274 de 10 de fevereiro de 2023.**

Credenciados convocados:

Pareceristas:

Parecerista	Colocação no processo seletivo
Víctor Paulo de Seixas	1ª
Otávia Feio Castro	2ª
Bruno Vaz de Mello Magalhães	3ª
Anna Carolina Faria Lirio	4ª
Eliane Cristina Sombrio	6ª

\* O credenciado parecerista Lucas de Almeida Pinheiro, 5ª colocação no processo seletivo, alegou indisponibilidade de participar das avaliações estabelecidas pelo cronograma.

Avaliadores:

Avaliador	Colocação no processo seletivo
Tiziane Assunção Virgílio	1ª
Kelly Cristina de Souza dos Santos	2ª

Pontua-se também, com base no itens 17.1 e 17.2 do edital 01/2022, que o cronograma disponibilizado no Anexo I sofrerá alterações, sendo estas tratadas diretamente com os convocados.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**

**Deliberação n.º 0401/2022**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Deliberação de seus membros reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2022, torna pública a indicação dos membros relacionados abaixo para a ampliação e recomposição da Comissão Especial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, revogando-se as Deliberações CMPDCA nº 0400/22; 0396/22 e 0383/21:

**Comissão Especial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI:**

Nome	Representação
Bernardo Berbet Molina	CMPDCA
Lucienne Beatriz Oliveira Soares	FMIJ
Beatriz Corsino Pérez	UFF
Juliana Thimóteo Nazareno Mendes	UFF
Leda Regina de Barros Silva	UFF
Roberta Cobuci Botelho	MPRJ
Gláucia Cristina Silva Fluzza	MPRJ
Andréa Silva Coutinho Teixeira	Vara da Infância
Merically Bastos Vilela	SMDHS
Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira	SEDUCT
Ana Paula Bolelli	SEDUCT
Rayssa Gonçalves Machado	SMS
Micaela Albertini Pereira	PNAISAP
Roberta Dos Santos de Azeredo Ribeiro	Conselho Tutelar I
Rosemary Pereira Rangel Silva	Conselho Tutelar II
Ana Paula Guimarães Menezes	Conselho Tutelar III
Ágatha Rodrigues Monteiro	Conselho Tutelar IV
Jéssica Terra Moreira	Conselho Tutelar V
Cleide Neves de Aquino	CRP-RJ
Renato Gonçalves dos Santos	Centro Juvenil São Pedro
Mayara da Penha Leal	APAE

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

**Leon Gomes Celestino**  
Presidente do CMPDCA

*\*republicado por ter saído com incorreção*

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022**

**EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2022, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses e Vigilância Ambiental, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 05 de abril de 2023, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023.

**Marcelo Marins Ferreira Monteiro**  
Pregoeiro



**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES**

**Sector de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)